## GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6120 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel :: 77 3612.7476 20 de janeiro de 2023

### **ATOS OFICIAIS**

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Babia CNPJ: 63.079.305/0001-50



#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF n° 63.079.305/0001-50, situada na Rua Barão do Rio Branco, n° 41, Centro, neste município, aqui representado por sua Presidente Municipal, Sra. Urânia Santiago Magalhães Neta, portador do CPF sob o N° 024.221.995-00, residente e domiciliado no Município de Cotegipe - Bahia, doravante denominado DISTRATANTE, e do outro lado DJALMA DE OLIVEIRA ALVES, portador do CPF nº 480.591.215-91, residente e domiciliado na Rua José Mariano, nº 1451, Morada da Lua - Barreiras - Bahia, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 019/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 019/2021, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de pessoal para o setor de recursos humanos, conforme.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O Contrato está sendo rescindido de forma Unilateral, de acordo com os Incisos XII e XVII do Artigo 78 e inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. A presente Rescisão se dá pelo fato de o contrato firmado, junto com o seu Termo Aditivo de prazo ter ultrapassado a vigência do exercício financeiro, que é até 31/12/2022. Portanto a Vigência dos Contratos Administrativos é limitada ao fim do exercício financeiro, ou seja até 31/12 de cada ano, podendo ser Aditivado até esta data já com o novo orçamento para 2023. Porém, O Contrato em questão tem vigência até 09/06/2023, descumprindo o que diz o Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que limita a vigência do contrato ao exercício financeiro.
- 2.3. Vejamos os Incisos XII e XVII do Artigo 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, Artigo este que trata sobre a Rescisão de Contratos com a Administração Pública.
- Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



## GAZETA DO OESTE

#### **ATOS OFICIAIS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahla CNPJ: 63.079.305/0001-50



2.4. Fundamentada em tais Incisos acima, a Câmara Municipal de Cotegipe estará realizando a Rescisão do Contrato Administrativo Nº 019/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 3.1. Por força do presente Termo, fica realizada a Rescisão Unilateral do Contrato prevista, estabelecendo a data de 02/01/2023 para término da vigência contratual.
- 3.2. A presente RESCISÃO é irrevogável e irretratável, a partir da sua assinatura, pela situação acima descrita nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, **DECLARANDO RESCINDIDO DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO** supracitado, conforme Inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A Câmara Municipal de Cotegipe providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em sua Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cotegipe, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firma presente termo em 02 (duas) vias para todos os efeitos de direito.

Cotegipe - Bahia, 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

URÂNIA SANTIAGO MAGALHÃES NETA

Presidente Biênio 2023/2024

TESTEMUNHAS		
	I	
Nome:	Nome:	
CPF:	¹ CPF:	

# **GAZETA DO OESTE**

## **ATOS OFICIAIS**